

LEI N.º 201.99 DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 11.500,00(ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

ÓRGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT., DESP. E TURISMO

01- ENSINO FUNDAMENTAL

2.024- MANUTENÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL

3120- Material de Consumo R\$ 11.500,00

TOTAL R\$ 11.500,00

Art. 2º-Para a cobertura do CRÉDITO aberto no artigo anterior, valer-se-á o EXECUTIVO MUNICIPAL do provável excesso de arrecadação do presente exercício.


Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 29 de setembro de 1999.


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ORLANDO ROBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento